



Nº 0000515-56.2024.8.06.0000 - Conflito de competência cível - Fortaleza - Suscitante: Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza - Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza - Interessado: José Walden Lins Melo Filho - Interessado: Câmara Municipal da Comarca de Fortaleza - Interessado: Município de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, para que não ocorra a quebra do Princípio do Juízo Natural, declino da competência, face à prevenção verificada. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas no sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Advs: Rodrigo Magalhaes Nobrega (OAB: 34814/CE) - Valeria Ricarte Estrela Fernandes (OAB: 14589/CE) - Procuradoria do Município de Fortaleza

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 387

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

16 - **0006515-29.2015.8.06.0084 - Remessa Necessária Cível** - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Autor: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Réu: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

17 - **0012583-66.2019.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: José Matheus Silva Pereira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

18 - **0050307-43.2020.8.06.0121 - Apelação Cível** - Massapê/2ª Vara da Comarca de Massapê. Apte/Apdo: Francisco Marques Sampaio. Advogada: Paloma Mourão Macedo Feijão Cavalcante (OAB: 25092/CE). Advogado: Jefferson de Oliveira Sá (OAB: 35357/CE). Apelado: Município de Senador Sá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Senador Sá. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

19 - **0050143-78.2020.8.06.0121 - Apelação / Remessa Necessária** - Massapê/2ª Vara da Comarca de Massapê. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Massapê. Apte/Apdo: Emanuel Wagner Ferreira Carvalho. Advogada: Paloma Mourão Macedo Feijão Cavalcante (OAB: 25092/CE). Advogado: Jefferson de Oliveira Sá (OAB: 35357/CE). Apte/Apdo: Município de Senador Sá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Senador Sá. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

20 - **0050257-17.2020.8.06.0121 - Apelação / Remessa Necessária** - Massapê/2ª Vara da Comarca de Massapê. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Massapê. Apte/Apdo: Antônia Cardoso de Souza. Advogada: Paloma Mourão Macedo Feijão Cavalcante (OAB: 25092/CE). Advogado: Jefferson de Oliveira Sá (OAB: 35357/CE). Apte/Apdo: Município de Senador Sá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Senador Sá. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

21 - **0050322-12.2020.8.06.0121 - Apelação / Remessa Necessária** - Massapê/2ª Vara da Comarca de Massapê. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Massapê. Apte/Apdo: Gessi Silva Cruz. Advogada: Paloma Mourão Macedo Feijão Cavalcante (OAB: 25092/CE). Advogado: Jefferson de Oliveira Sá (OAB: 35357/CE). Apte/Apdo: Município de Senador Sá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Senador Sá. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

22 - **0201534-52.2020.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Banco Bradesco S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 30142/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

23 - **0272620-49.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/36ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Antonio Marcos do Nascimento Azevedo. Advogado: Maykon Felipe de Melo (OAB: A1399/AM). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

24 - **0628514-32.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Agravante: J. M. M. M., R. P. L. E. B. M.. Advogada: Ingrid Vanylle Santos Silva Nunes (OAB: 13376/MA). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

25 - **0224665-17.2024.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelada: F. I. C. de O.. Repr. Legal: Maria Aldeneide de Oliveira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

26 - **0231924-68.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/22ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Josué Francisco da Silva Borges. Advogado: Bruno Pereira Brandão (OAB: 22013/CE). Advogado: Thiago Saboya Pires de Castro (OAB: 24156/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA



27 - **0269052-25.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/38ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Antonio Marcos Santiago. Advogado: César Augusto dos Santos (OAB: 33279/SC). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

28 - **0250747-22.2023.8.06.0001 - Remessa Necessária Cível** - Fortaleza/27ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU) Autarquias e Fundações Públicas Federais. Apelado: Francisco Poolmax Albuquerque Vieira. Advogado: Rodrigo Franklin Silva de Pinho (OAB: 42148/CE). Advogado: Leonardo Rainan Ferreira da Costa (OAB: 42135/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

Total de processos a julgar: 28

Fortaleza, 22 de agosto de 2024.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Público

DESPACHO

Nº 0050313-73.2020.8.06.0178 - Apelação Cível - Uruburetama - Apelante: Município de Uruburetama - Apelado: Francisco das Chagas Chaves Barroso - Custos legis: Ministério Público Estadual - Por tais motivos, homologo o acordofirmado entre as partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, por conseguinte, julgo prejudicado o presente recurso (art. 932, III, CPC/2015) e extinto o processo, com fulcro no art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se, certificando-se, oportunamente, o trânsito em julgado. Fortaleza, data informada pelo sistema. Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO Relator - Adv: Procuradoria Geral do Município de Uruburetama - Maria Carolina Vasconcelos Pontes (OAB: 26065/CE)

DESPACHO

Nº 0632912-22.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Horizonte - Agravante: Jaylincoln Lopes Ferreira - Agravado: União Federal - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante de todo o exposto, INDEFIRO o efeito suspensivo. Em obediência ao Art. 4º da Portaria nº 1876/2023 da Presidência deste E. Tribunal de Justiça Estadual, determino a migração dos autos para o sistema PJE 2G. Empós, dê-se ciência ao Juízo a quo, para os fins devidos. Intime-se a parte agravada, na forma disposta no Art. 1019, inciso II, do CPC/15. Vista à d. Procuradoria-Geral de Justiça, retornando após para julgamento do recurso. Expedientes necessários. DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Relatora - Adv: Juvenal Lamartine Azevedo Lima (OAB: 2587/CE) - Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU)

DESPACHO

Nº 0161860-72.2017.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: Estado do Ceará - Embargado: Aristóteles Coelho Correia - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, conheço dos presentes embargos de declaração, para DAR-LHES provimento, ante a omissão quanto às verbas sucumbenciais, integrando a decisão monocrática vergastada a fim de condenar o autor ao pagamento das custas e honorários de sucumbência, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ficando, todavia, suspensa sua exigibilidade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, findo o qual estará extinta a obrigação, em razão da gratuidade deferida (fls. 112), nos termos do art. 98, § 3º, CPC. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. ELIZABETE SILVA PINHEIRO - PORTARIA 1550/2024 Relator(a) - Adv: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Adail Bessa de Queiroz (OAB: 6853/CE)

DESPACHO

Nº 0000938-16.2024.8.06.0000 - Conflito de competência cível - Canindé - Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Canindé - Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Canindé - Interessado: União / Fazenda Nacional - Interessado: Massa Falida Canindé Calçados Ltda - Pelo exposto, nos termos do artigo 932, V, do CPC, ACOLHO O CONFLITO DE COMPETÊNCIA, reconhecendo-se a competência do Juízo suscitante, qual seja, o da 1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Publique-se e intimem-se. Expediente necessário. Fortaleza, data informada pelo sistema. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO Relator(a) - Adv: Procuradoria da Fazenda Nacional no Ceará - PFN/CE - Antonio Ferreira Costa Filho (OAB: 9159/CE) - Maisa Duarte Xavier (OAB: 31511/CE) - Francisco Jose Soares Feitosa (OAB: 16049/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO